



PROJETO DE LEI Nº 376, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO
DE CARREIRA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam criadas no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **três (03) cargos** de Integrante da Comissão de Inventário, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso XXI do Anexo II da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme descrito abaixo:

"Art. 28 (...)

(...)

XXI - **03** Integrante da Comissão de Inventário.....0,5 SRM. "

Art. 2º Fica excluído do quadro que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, a seguinte gratificação: (XII - 01 Coordenador do Serviço de Combate a Endemias - 1,0 SRM).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do 1º dia do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 376/2019

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais com a finalidade realizar algumas adequações para o melhor desenvolvimento do serviço, conforme explicitado a seguir:

Diante da nova estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal é de competência da Secretaria de Governo a controle e tombamento do patrimônio e para estar alinhado com o ACÓRDÃO Nº 2310/2007 – TCU – 2ª CÂMARA, que orienta quanto ao atendimento ao princípio da segregação de funções, que os municípios devem designar servidores que tenham como atribuições normais a responsabilidade sobre o patrimônio e que façam parte da Comissão de Inventário.

Pelo princípio da economicidade, temos um servidor efetivo que é responsável pelo controle patrimonial e a Comissão de Inventário terá a função de ratificar o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como da utilização e estado de conservação.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ANEXO I

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES

"Art. 38 (...)

(...)

XXIII - INTEGRANTE DA COMISSÃO DE
INVENTÁRIO...VALOR: 0,5 SRM. "

ATRIBUIÇÕES: Lavar ata de abertura de inventário; Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial; Identificar os bens pertencentes a outras unidades gestoras ou unidades administrativas e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial; Identificar bens permanentes não tombados; Identificar bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados; Fazer constar no inventário todos os bens móveis sob a responsabilidade da Unidade Gestora; Relacionar os bens inservíveis para desativação a fim de que sejam encaminhados ao setor competente, para destinação final; Relacionar por Unidade Administrativa os bens não localizados em decorrência de extravio, sinistro, perda, furto, roubo e demais ocorrências; Classificar os bens de acordo com os seguintes status: Disponíveis; Indisponíveis; Utilizados; Extraviados; Servível; Inservível, etc.. Avaliar as condições de conservação destes bens, alterando, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

necessário, os registros relativos ao seu estado e a sua localização dos mesmos.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Ser ocupante de cargo de efetivo.

- b) Escolaridade mínima: ensino médio